



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DE ANULAÇÃO DE PORTARIA Nº 056/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A presente **ERRATA** é ora levada a efeito, para **ANULAR** totalmente a **PORTARIA Nº 056/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022**, onde fora publicado no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 1150, DE 19 DE ABRIL DE 2022**, tornando público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco.

Esta Errata integra a anulação da **PORTARIA Nº 056/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022**, para todos os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo do Brito/SE, 29 de abril de 2022.


Leidy Daiana Silveira Tavares
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 056/2022.
DE 19 DE ABRIL DE 2022.

**"DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO, no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica, especialmente de acordo com o previsto no artigo 59, I, da Lei Municipal nº. 150/1983 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo do Brito/SE), e;

- **CONSIDERANDO** a necessidade do Gabinete do Prefeito recompor seu quadro de servidores, sobretudo o cargo de Vigilante, justificado em ofício de nº 037/2021;

- **CONSIDERANDO** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas;

- **CONSIDERANDO** que a mudança do local da prestação do serviço é permitida a pedido ou de ofício, conforme estabelecido no inciso I, art. 59, da Lei nº. 150/1983;

- **CONSIDERANDO** que a remoção pode ocorrer e no caso deve ocorrer de ofício para atender ao interesse público, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade; e,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
GABINETE DO PREFEITO

- **CONSIDERANDO** por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

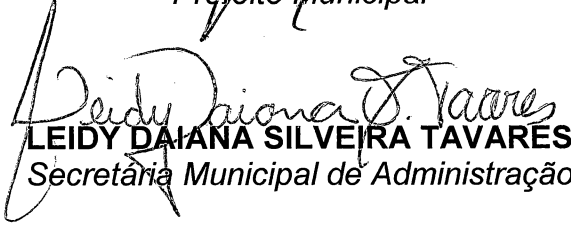
Art. 1º - Fica determinado à remoção do servidor **GENILSON DOS SANTOS CRUZ**, matrícula 1187, ocupante do cargo público de provimento efetivo – VIGILANTE, portador do RG nº. 1.345.005 2ª VIA SSP/SE, inscrito no CPF sob nº. 927.154.275-49, ora lotado na Secretaria Municipal de Obras - Sede, para exercer suas funções no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo do Brito/SE, 19 de abril de 2022.


MARCELL MOADE RIBEIRO SOUZA
Prefeito Municipal


LEIDY DAIANA SILVEIRA TAVARES
Secretária Municipal de Administração